



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

A NITERÓI PREV, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos itens 4.2.5.2 e seguintes do Edital nº 1, de 09 de abril de 2025, que regulamenta o Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de seu quadro de servidores efetivos, torna pública a convocação dos candidatos para participação no procedimento de Heteroidentificação.

1. Em atendimento ao § 3º, do art. 9 da Lei nº 3.534, de 30 de julho de 2020, serão convocados a quantidade de candidatos equivalente a duas vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras e pardas previstas no edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no edital do concurso.
2. Ficam convocados, pois, os candidatos ao cargo de **Técnico Previdenciário**, inscritos para concorrência às vagas reservadas para candidatos negros, aprovados em todas as fases do Concurso Público e classificados até a 10ª posição específica, sendo convocados ainda, dois candidatos que estão aprovados no quantitativo de vagas previsto para ampla concorrência, conforme listagem disposta no Anexo I, deste Edital.
3. Para os demais cargos previstos no Edital nº 1/2025, em razão da inexistência de vagas imediatas reservadas aos candidatos negros, não será realizado procedimento de heteroidentificação neste momento. A NiteróiPrev resguarda-se no direito de realizar o procedimento de heteroidentificação caso, durante a validade do certame, venham a existir vagas em número que justifique o chamamento pela listagem reservada a candidatos negros. Para o caso da convocação de candidatos classificados no Cadastro Reserva, serão realizadas novas etapas de heteroidentificação de acordo com os quantitativos e critérios definidos nos termos da Lei 3534/20.
4. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá no seguinte local, data e horário:

Data: 11 de agosto de 2025

Abertura dos portões: 13h

Fechamento dos portões: 13h30

Local: Auditório do CAN

Endereço: Visconde de Sepetiba, 987, 9º Andar, Centro - Niterói/RJ.

4.1 Todos os candidatos convocados deverão chegar ao local determinado com, no mínimo, **30 (trinta) minutos** de antecedência ao horário de fechamento dos portões, portando, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) documento de identidade (original);
- b) cópia simples do documento de identidade;
- c) 1 (uma) foto recente – frente (preferencialmente conforme especificações do Anexo II deste Edital);
- d) 1 (uma) foto recente – perfil (preferencialmente conforme especificações do Anexo II deste Edital); e



e) formulário de autodeclaração para o procedimento de heteroidentificação, devidamente preenchido e assinado, conforme o modelo do Anexo III deste Edital.

4.1.1 O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos listados no subitem anterior será impedido de participar do procedimento de heteroidentificação.

4.1.2 Os documentos relacionados no subitem 4.1, alíneas “b”, “c”, “d” e “e” deste edital serão retidos pela Comissão de Heteroidentificação.

4.2 Os portões da unidade onde será realizada a aferição serão fechados no horário determinado, não sendo admitido o ingresso de candidato no local de realização do procedimento após o horário fixado para seu fechamento.

4.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local, data e horário de realização desta fase e o comparecimento no horário determinado.

4.4 Em hipótese alguma haverá, para o candidato convocado, segunda chamada ou realização do procedimento de heteroidentificação fora da data, local e horário determinados.

4.5 Não será permitida no local do procedimento de heteroidentificação a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas.

5. Do Procedimento de Heteroidentificação

5.1 O Procedimento de Heteroidentificação será realizado em observância às determinações da Lei nº 3.534, de 30 de julho de 2020, bem como pelas regras estabelecidas no edital do certame.

5.1.1 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

5.1.2 Nos termos do artigo 5º da Lei 3.534, de 30 de julho de 2020, a autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e deverá ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

5.1.3 A análise da comissão de heteroidentificação considerará o fenótipo apresentado pelo candidato na apresentação presencial.

5.1.3.1 Não serão consideradas as características físicas dos ascendentes dos candidatos (pai, mãe, avô, avó ou outros). O procedimento de heteroidentificação, portanto, não considerará o genótipo dos candidatos.

5.1.3.2 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, distritais e municipais.



5.2 A comissão de heteroidentificação, será formada por quatro integrantes que serão distribuídos por gênero e cor, indicados:

I - pela Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Município de Niterói, ou órgão que venham a suceder as atribuições da aludida Coordenadoria;

II - pela Câmara Municipal;

III - pela Comissão de Igualdade Racial da Subseção de Niterói da OAB/RJ e

IV - por entidade da sociedade civil notoriamente atuante na defesa dos direitos de negros e pardos.

5.2.1 A Comissão de heteroidentificação será constituída por cidadãos de reputação ilibada; residentes no Município de Niterói; que tenham participado de oficina sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo com base em conteúdo disponibilizado por algum órgão ou entidade responsável pela promoção da igualdade étnica; e, preferencialmente experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

5.2.2 Serão resguardos o sigilo dos nomes dos membros da comissão de heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

5.2.3 Os currículos dos membros da comissão de heteroidentificação deverão ser publicados em sítio eletrônico da entidade responsável pela realização do certame.

5.3 Durante o processo de heteroidentificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão de heteroidentificação.

5.4 O procedimento de heteroidentificação será filmado pela organizadora do concurso para fins de registro e será de uso exclusivo da comissão avaliadora.

5.5 Terá a autodeclaração confirmada o candidato que assim for reconhecido como destinatário das políticas afirmativas destinada a pessoas negras por pelo menos dois dos membros da comissão de heteroidentificação.

5.6 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para o presente concurso público.

5.7 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

5.8 A não apresentação dos documentos indicados no item 4 deste edital, a não confirmação da autodeclaração ou o não comparecimento à etapa acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos autodeclarados negros.



6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

6.1 O resultado do Procedimento de Heteroidentificação será publicado na página correlata ao concursos no site do Instituto Consulplan, www.institutoconsulplan.org.br.

6.2 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao do resultado de que trata o subitem anterior, mediante requerimento feito ao Instituto Consulplan pelo endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

6.3 Os recursos serão julgados por comissão recursal composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, constituída nos termos do artigo 11 da Lei nº3.534/2020.

6.3.1 Os integrantes da comissão de recursal serão indicados pelas instituições previstas no art. 6º da Lei nº3.534/2020 e que cumpram os requisitos previstos no parágrafo único do referido artigo.

6.3.2 Aplica-se à comissão recursal o disposto em Lei para os membros da comissão de heteroidentificação.

6.4 Das decisões da comissão recursal de heteroidentificação não caberá recurso.

6.5 Os candidatos que não sejam destinatários da reserva de vagas a negros serão excluídos da listagem reservada e concorrerão apenas às vagas de Ampla Concorrência oferecidas no concurso.

6.5.1 A manutenção da posição na lista de ampla concorrência citada no subitem anterior será condicionada à nota mínima de corte aplicada às etapas deste concurso público, relativa ao último candidato classificado na listagem geral.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A não confirmação da autodeclaração do candidato ou o seu não comparecimento no procedimento de heteroidentificação não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

7.2 Detectada a falsidade da autodeclaração, será o candidato eliminado do concurso, cópia dos documentos tidos como falsos serão imediatamente remetidas ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para eventual ação penal, caso assim entenda o MP e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.3 Recomenda-se que os candidatos levem alimentação, considerando o tempo de esperar e o tempo previsto para as entrevistas.



7.4 Não será permitido aos candidatos participantes deixarem o local de realização da etapa de que trata a presente publicação, portanto, cabe exclusivamente aos mesmos a responsabilidade sobre sua alimentação, durante todo o período que durar o procedimento.

4 de agosto de 2025

**HEITOR PEREIRA MOREIRA
PRESIDENTE DA NITERÓI PREV**



ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados para o Procedimento de Heteroidentificação

Cargo	Inscrição	Nome
TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO	680013617	John Christopher Dos Passos
TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO	680013711	Lucas Barros Da Rocha
TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO	680002271	Matheus Gouveia Coelho De Almeida
TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO	680003542	Thaís Ferraz Rodrigues
TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO	680005202	Pedro De Carvalho Valle
TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO	680002040	Samuel Da Silva Milione
TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO	680016659	Matheus Gomes Moraes Baptista
TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO	680013440	Matheus Dos Santos Reis
TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO	680015316	Camilla De Brito Carvalho
TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO	680008781	Lis Fabricio Teles
TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO	680002294	Gabriel Ferreira Gregório
TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO	680007170	Higor Moreira Da Costa



ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO PREFERENCIAL DAS FOTOS A SEREM ENTREGUES PELOS CANDIDATOS

a) FOTOGRAFIA

- Câmera resolução mínima de 12 mega pixels com info atualizado
- Iluminação fria (Lâmpadas fluorescentes)
- Fundo branco infinito
- Foto colorida
- Plano americano frente em pé

b) IMPRESSÃO

- Resolução 300 DPIs
- Tamanho: 10 x 15 cm (largura x altura)
- Único tratamento permitido: crop para enquadramento
- Papel fotográfico branco com brilho

c) CANDIDATO – REQUISITOS

- Sem maquiagem
- Cabelo solto atrás da orelha (se for o caso)
- Sem nenhum acessório (óculos, bijuterias, piercing, etc.)
- De pé, fisionomia neutra e braços ao longo do corpo

d) PROCEDIMENTO

- Remover brilho da pele e qualquer maquiagem antes das fotos
- Retirar qualquer acessório do candidato



ANEXO III - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, Portador do RG nº _____, CPF de nº _____, declaro que sou _____ (preto/pardo), conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o fim específico de atender ao item 4.2.7.3 do edital nº 1, de 09 de abril de 2025, do Concurso Público para NITERÓI PREV, para o cargo de Técnico Previdenciário.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Por fim, através deste termo autorizo a realização de filmagem do procedimento de Heteroidentificação.

_____, ____ de agosto de 2025.

Assinatura do candidato

*** ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER IMPRESSO, ASSINADO E ENTREGUE NO COMPARECIMENTO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**